



LEI MUNICIPAL N° 1.234/2000

(Que inclui programa na LDO n° 1.200/99, para o exercício de 2000)

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Egrégia Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º) Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária n° 1.200/99, para o exercício de 2000, o seguinte programa do Plano Plurianual vigente:

PROGRAMA	OBJETIVO
3.20 – Criação do Depto. De Água e Esgoto (DAE) do Município de Barra do Bugres.	Municipalizar a prestação dos serviços de saneamento básico, compreendendo a captação, adução, tratamento, reservação, distribuição e comercialização do abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor nas data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 11 de abril do ano de 2000.

Arnaldo Luiz Pereira
ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

